

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2863
18 de Novembro de 2025

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o art. 19 da Portaria INPI/PR nº 08, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a recepção e o processamento de pedidos e petições de marca e sobre o Manual de Marcas.

O PRESIDENTE E O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso IX do art. 159 e pelo inciso III do art. 163 do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da PORTARIA/INPI/PR Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2025, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 52402.012250/2025-20,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria/INPI/PR nº 08, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. Ficam estabelecidas as seguintes filas para exame, independentes entre si:

- I – pedidos de registro de marca de produto ou serviço sem oposição;
- II – pedidos de registro de marca de produto e/ou serviço designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri sem oposição;
- III – pedidos de registro de marca de produto ou serviço com oposição;
- IV – pedidos de registro de marca de produto e/ou serviço designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri com oposição;
- V – pedidos de registro de marca de produto ou serviço com oposição com restrição de alegações;
- VI - pedidos de registro de marca de produto e/ou serviço designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri com oposição com restrição de alegações;
- VII – pedidos de registro de marcas coletivas;
- VIII – pedidos de registro de marcas coletivas designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri;
- IX – pedidos de registro de marcas de certificação;
- X – pedidos de registro de marcas de certificação designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri;
- XI – pedidos de registro de marcas tridimensionais;
- XII – pedidos de registro de marcas tridimensionais designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri;

- XIII – pedidos de registro de marcas de posição;
- Madri;
- XIV – pedidos de registro de marcas de posição designados ao Brasil pelo Protocolo de
- XV – pedidos de registro de marcas com trâmite prioritário;
- XVI – pedidos de registro de marcas designados ao Brasil pelo Protocolo de Madri com trâmite prioritário.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente

ALEXANDRE LOPES LOURENÇO
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Marcas Desenhos Industriais e Indicações Geográficas**, em 14/11/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 14/11/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353714** e o código CRC **6E796B37**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, em complemento ao Comunicado, disponível [aqui](#), publicado na RPI 2862, de 11/11/2025, informa abaixo a existência de petições protocoladas para o serviço de Trâmite prioritário que se encontram aptas para priorização.

Atenção: as priorizações só poderão ser realizadas após a conclusão do exame formal e posterior término dos prazos legais para apresentação de oposição e manifestação, se for o caso.

PROTOCOLO [data]	PROCESSO [data]	SITUAÇÃO DO PROCESSO
850250513063 [08/09/2025]	940378965 [04/08/2025]	Verificando existência de petições pendentes de decisão (antes da notificação de oposição)
850250522116 [11/09/2025]	939526824 [10/06/2025]	Aguardando manifestação sobre oposição
850250522147 [11/09/2025]	939526654 [10/06/2025]	Aguardando manifestação sobre oposição
850250604608 [17/10/2025]	940788764 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604597 [17/10/2025]	940788691 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604592 [17/10/2025]	940787431 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604568 [17/10/2025]	940786885 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604578 [17/10/2025]	940787032 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604583 [17/10/2025]	940787210 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604580 [17/10/2025]	940787091 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604649 [17/10/2025]	940789140 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604587 [17/10/2025]	940787326 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604564 [17/10/2025]	940786818 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604644 [17/10/2025]	940788950 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250604628 [17/10/2025]	940788870 [27/08/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250609162 [20/10/2025]	941626024 [20/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250608424 [20/10/2025]	941622991 [20/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250608420 [20/10/2025]	941622932 [20/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição

850250608370 [20/10/2025]	941622797 [20/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250607881 [20/10/2025]	941614727 [17/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250608418 [20/10/2025]	941622983 [20/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250630817 [31/10/2025]	915107740 [27/07/2018]	Registro de marca em vigor
850250639061 [05/11/2025]	941591719 [16/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição
850250639128 [05/11/2025]	941609561 [17/10/2025]	Aguardando prazo de apresentação de oposição

Dúvidas sobre o assunto poderão ser enviadas via [Fale Conosco](#).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

COMUNICADO

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL /INPI/DIRAD Nº 113, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, do EDITAL Nº 06/2025 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na COREL/INPI, constante do processo INPI nº 52402.009177/2025-17, deliberou, com base nos currículos e nas avaliações orais online, como habilitadas a atuar no projeto as seguintes candidatas:

Projeto “Desenvolvimento de método para identificação de necessidades e expectativas das Partes Interessadas e posterior tratamento de dados”

1º lugar – Marcela Rocha Mendonça Ribeiro

2º lugar – Pollyana Annenberg Nascimento Gomes

A 1º colocada será convocada para atuar no projeto. A 2º colocada ficará em cadastro de reserva.

A candidata Karen Batista Santos foi desclassificada por não ter alcançado 50% do total de pontos, conforme item 5.16 do Edital.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários no correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br.

Atenciosamente, Comitê Julgador

CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 03/2025

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL/INPI/DIRAD Nº 81, DE 10 DE JULHO DE 2025 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na ECON/INPI, constante do processo INPI nº 52402.011861/2023-99, vem tornar público a convocação de candidato classificado no cadastro de reserva do processo seletivo, conforme abaixo:

Candidato: **FELIPE BALDINO MOREIRA**

Atenciosamente,

Comitê Julgado